



Câmara Municipal de Cerquillo

"JOÃO SANSON"

Rua da Cidadania, 102 - Bairro Chave Barros - Cerquillo - SP - CEP: 18520-000 - Tel/fax: (15) 3284.2060
e-mails: camarac@fasternet.com.br - camara@camaracerquillo.sp.gov.br
site: www.camaracerquillo.sp.gov.br
CNPJ(MF): 58.982.364/0001-02

ATA COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala das Comissões da Câmara Municipal de Cerquillo/SP, reuniram-se os Vereadores Antonio Gabriel Luvizotto e Soneide Nunes Gomes Pissinatti e Sílvio Santos Mello integrantes da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. Em pauta para esta reunião consta as seguintes proposições: **Projeto de Lei nº 7, de 26 de abril de 2018** –Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias pra elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências - Aatoria Executivo, **Projeto de Lei nº 11, de 05 de junho de 2018** – Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2018 no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências - Aatoria Executivo, **Projeto de Lei nº 12, de 08 de junho de 2018** – Reinstituí o Conselho Municipal de Turismo no âmbito do Município de Cerquillo e dá outras providências - Aatoria Executivo, **Projeto de Lei nº 13, de 08 de junho de 2018**- Atualiza os Anexos, I, II e III do Plano Plurianual do Município de Cerquillo 2018-2021 - Aatoria Executivo, **Projeto de Lei Complementar nº 8, de 18 de maio de 2018** - Acrescenta áreas no Setor de Expansão, 2, previsto no art. 16, inciso V, da Lei Municipal nº 593, de 31 de dezembro de 1971, que instituí o Plano Diretor Físico do Município de Cerquillo – Aatoria Executivo, **Projeto de Lei Complementar nº 10, de 04 de junho de 2018** – Altera a redação do inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 243, de 14 de setembro de 2017, que instituí critérios para a regularização de edificações ou parte de edificações construídas em desacordo com a legislação vigente e dá outras providências – Aatoria Executivo. Na sequência, deu-se início a análise de referidos projetos. Verificou-se que todas as matérias da pauta receberam Parecer favorável da Assessoria Jurídica da Câmara. A Assessoria Técnico Contábil manifestou-se de forma totalmente favorável aos Projetos de Lei nºs 11 e 13/2018. Quanto ao Projeto de Lei nº 07/2018, houve sugestão de Emenda, a qual foi acatada pela Comissão que deverá inserir em seu Parecer a referida Emenda. Quanto ao Projeto de Lei Complementar nº 09/2018 a Assessoria Contábil registrou a falta da Declaração do Ordenador de Despesas em atendimento ao art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, documento este solicitado ao Poder Executivo. Ficou deliberado pela Comissão que assim que se der cumprimento a essa exigência, o Projeto de Lei Complementar nº 09/2018 estará apto para ser apreciado pelo plenário. Não havendo mais nada digno de nota, foi encerrada a presente reunião e lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.


Antonio Gabriel Luvizotto
Presidente


Soneide N. Gomes Pissinatti
Relator


Sílvio Santos Mello
Membro